

DECRETO Nº 3.693, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Prorroga a duração para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.739, de 02 de outubro de 2013, instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com duração até o dia 31 de dezembro de 2013, ou seja 89 dias corridos, dispondo também que o prazo poderia ser estendido por igual período;

Considerando que pelo Decreto nº 3.665, de 19 de dezembro de 2013 prorrogou àquele prazo até 28 de fevereiro de 2.014, portanto 59 dias corridos;

Considerando o grande interesse de contribuintes que ainda não aderiram ao Plano estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a duração para adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – criado pela Lei nº 3.739/13, em mais 30 dias, com vencimentos no dia 30 de março de 2014.

Art. 2º. Os interessados deverão proceder ao pedido de adesão ao Programa diretamente no setor de Dívida Ativa, no prédio anexo a Prefeitura Municipal, na Rua José Custódio nº 360.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 12 de fevereiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração